aos 16 de Dezembro de 1977.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 436
de 16 de Dezembro de 1977.

Dá nova redação ao item I, do artigo 3º, da Lei nº 431, de 13 de Outubro de 1977.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força deste artigo modificada a redação do ítem I do artigo 3º, da Lei nº 431, de 13 de Outubro de 1977, o qual passa a ter a seguinte redação:

"I - Abrir por Decreto créditos especiais, com vigência até 31 de dezembro de 1978 e até o montante necessário a atender aos encargos financeiros contratualmente estabelecidos, e os destinados a execução das Obras mencionadas no artigo 1º desta

lei, decorrentes dos empréstimos ora autorizados".

Art. 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis,
em 16 de Dezembro de 1977

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Macedda dos Santos
Secretário

Lei nº 437
de 16 de Dezembro de 1977.

Dispõe sobre expansão da zona comercial.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Gradópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: De acordo com a aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Gradópolis, a Rua Coronel Siqueira, no trecho compreendido entre as Ruas Cesar Giovannetti e Conselheiro Antonio Prado, passa a ser, desta data em diante